“Referendada por unanimidade” na 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Código de validação: FF4761CCB1
RESOL-GP - 92023

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução-GP nº 77, de 2 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a criação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a “Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios” é um dos itens dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, instituída pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação estratégica das atribuições e da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA;
RESOLVE:
Art. 1º Acrescentar “considerandos” à fundamentação da Resolução GP nº 77/2019, com a seguinte redação:
CONSIDERANDO que a “Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios” é um dos itens dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, instituída pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação estratégica das atribuições e da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA;
Art. 2º Alterar o art. 2º da Resolução GP nº 77/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O CIJEMA será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional que terão as atribuições e composições definidas neste artigo.
§ 1º Caberá ao Grupo Decisório a atribuição de fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação das notas técnicas e demais decisões que lhe sejam encaminhadas pelo Grupo Operacional, e será composto pelos seguintes membros:
I - presidente da Comissão Gestora de Precedentes (que presidirá os trabalhos);
II – demais membros da Comissão Gestora de Precedentes.
§ 2º Caberá ao Grupo Operacional o exercício das atribuições previstas no art. 4º da Resolução GP nº 77/2019, com exceção para as de cunho decisório, e será composto pelos seguintes membros:
I - 6 (seis) juízes/juízas de Direito em efetivo exercício, indicados/indicadas pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeados/nomeadas pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça, dentre os/as quais o/a coordenador/coordenadora do CIJEMA;
II - secretário/secretária do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC;
III - assessor-chefe/assessora-chefe da Assessoria Jurídica da Presidência;
IV - assessor-chefe/assessora-chefe da Corregedoria Geral da Justiça.
§ 3º O Grupo Operacional será coordenado por um/uma dos juízes/juízas indicado/indicada pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeado/nomeada pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça.
§ 4º O/A presidente da Comissão Gestora de Precedentes poderá delegar a presidência das reuniões e ações do Grupo Decisório a qualquer um/uma dos/das desembargadores/desembargadoras membros da Comissão Gestora de Precedentes.
§ 5º O Grupo Operacional contará com uma Equipe de Pesquisa composta por 4 (quatro) servidores/servidoras que desempenharão suas atividades quando solicitados/solicitadas pela Coordenação do CIJEMA, sendo definida da seguinte forma:
I - 1 (um/uma) representante do Laboratório de Inovação;
II – 1 (um/uma) representante da Diretoria de Informática e Automação – DIA;
III - 1 (um/uma) servidor/servidora estatístico, indicado/indicada pelo Núcleo de Planejamento;
IV - 1 (um/uma) servidor/servidora bibliotecário/bibliotecária para elaborar e formatar documentos oficiais, indicado/indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça;
V - 1 (um/uma) representante do Núcleo de Pesquisas Judiciárias.
§ 6º O Grupo Operacional poderá desenvolver suas atividades na forma de Comissões de Trabalho formadas por juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas externos/externas ao TJMA com respaldo técnico e/ou jurídico sobre a temática, a serem definidos/definidas pelo Grupo e com convocação por convite ou edital.
§ 7º Funcionará como secretário/secretária dos trabalhos do Centro de Inteligência da Justiça Estadual o/a servidor/servidora que, por meio dos assentamentos do setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão esteja desempenhando atividades precípuas do Centro.
§ 8º A todos/todas os/as juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas que atuarem junto ao Grupo Operacional, nas Comissões de Trabalho e/ou Estudos de Caso, receberão do/da presidente da Comissão Gestora de Precedentes, quando da conclusão do Trabalho/Estudo, “Nota de Reconhecimento por Colaboração com a Justiça Estadual do Maranhão”, que será acostada aos assentamentos individuais dos/das servidores/servidoras do TJMA.
Art. 3º Alterar a redação do caput, revogar o parágrafo único e acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Resolução GP nº 77/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º As reuniões do CIJEMA acontecerão da seguinte forma:
(…)
§ 1º As reuniões do Grupo Decisório acontecerão a qualquer tempo em local, data, horário e formato a serem designados pelo/pela presidente do grupo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros ou pelo/pela coordenador/coordenadora do CIJEMA.
§ 2º As reuniões do Grupo Operacional acontecerão a cada mês, em local, data, hora e formato designados pelo/pela coordenador/coordenadora do CIJEMA; e as extraordinárias, a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos

membros.
Art. 4º Acrescentar os incisos IX, X, XI e XII ao art. 4º da Resolução GP nº 77/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
(...)
IX - monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;
X - aderir a nota técnica emitida por outros centros de inteligência, quando tratar de assunto de relevância para o TJMA;
XI - disseminar as medidas indicadas nas notas técnicas emitidas pelo Centro;
XII - manter interlocução com os demais centros de inteligência do Poder Judiciário.
Art. 5º Alterar a redação do art. 7º da Resolução GP nº 77/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Os trabalhos, estudos de caso e os temas apontados pelo CIJEMA como relevantes a se tornarem representativos de controvérsias, sugerindo a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e/ou Incidente de Assunção de Competência (IAC), deverão ser apresentados à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão com os estudos e fundamentações pertinentes.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de fevereiro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2023 09:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
29/2023	16/02/2023 às 14:36	17/02/2023

Informações de Publicação

130/2023	20/07/2023 às 15:35	21/07/2023